



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

ANEXO I

POLÍTICA DO REPOSITÓRIO DIGITAL

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO E DOS FINS

Art. 1º O Repositório é uma ferramenta institucional concebida e regulamentada a partir do que estabelece a Lei nº 12.527/2011, que regula o acesso a informações; a Lei nº 9.279/96, que regula os direitos e as obrigações relativos à propriedade industrial; a Lei nº 9.609/98, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador e a Lei nº 10.973/2004, que dispõe sobre a inovação e a pesquisa científica e tecnológica.

Art. 2º O Repositório Digital da Universidade Federal da Fronteira Sul (RD/UFFS) visa preservar a memória institucional e promover o acesso aberto à produção filosófica, científica, tecnológica, artística e cultural, por meio da organização e socialização de obras, invenções e demais trabalhos de natureza acadêmica produzida por servidores, discentes e colaboradores da UFFS.

Art. 3º O RD/UFFS objetiva tornar pública a produção acadêmica resultante de processos de pesquisa e de produção de conhecimento, de arte e de cultura, publicada na forma de livro, artigos, publicações em conferências e congressos, trabalhos de conclusão de curso, monografias, dissertações, teses e outras formas de produção e divulgação.

Art. 4º O RD/UFFS é de acesso aberto, desenvolvido por meio de plataforma de *software* livre e com capacidade de integração com sistemas nacionais e internacionais, observando-se o uso de padrões e protocolos de integração, em especial, aqueles definidos no modelo “Open Archives”.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 5º O Repositório Digital da UFFS objetiva:

- I - potencializar o acesso aberto à produção acadêmica da UFFS;
- II - ampliar a visibilidade e a inserção da UFFS na comunidade regional, nacional e internacional;
- III - socializar a produção acadêmica, tornando-a fonte permanente de consulta e base para o desenvolvimento de novas pesquisas;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

IV - fomentar o intercâmbio entre pesquisadores e grupos de pesquisa do Brasil e do exterior;

V - atender às exigências de publicidade e de inserção social da produção acadêmica estabelecidas pela CAPES aos programas de pós-graduação.

**CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO**

Art. 6º O RD/UFGS terá um Comitê Gestor, responsável pela implementação, acompanhamento e avaliação da presente política, assim como de todas as ações destinadas ao pleno e adequado funcionamento do RD.

Art. 7º O Comitê Gestor do RD/UFGS será composto pelos seguintes membros:

I - 1 (um) representante da PROGRAD, sendo o Chefe da Divisão de Bibliotecas, que exercerá a presidência do Comitê Gestor.

II - 1 (um) representante da PROPEPG, sendo a Secretária-Geral da Pós-Graduação;

III - 1 (um) representante da PROEC, sendo a Diretora de Extensão;

IV - 1 (um) representante da SETI, sendo o Secretário Especial de Tecnologia e Informação;

V - o Bibliotecário de cada *campus* e, na sua ausência ou impossibilidade, 1 (um) servidor em exercício na Biblioteca do *campus*, indicado pela Coordenação Acadêmica.

Art. 8º O Comitê Gestor do RD/UFGS, mediante solicitação das Pró-Reitorias da UFGS ou convocação das Câmaras Temáticas do Conselho Universitário, deverá apresentar relatório consubstanciado das atividades desenvolvidas.

Art 9º O RD/UFGS será, nos seus aspectos técnicos, desenvolvido pela Divisão de Bibliotecas (DBIB/PROGRAD) da UFGS e pela Secretaria Especial de Tecnologia da Informação (SETI), cabendo-lhes a tarefa de aprimorar a ferramenta, assegurar o seu pleno e adequado funcionamento e garantir a preservação digital dos documentos.

Art. 10. A gestão do RD/UFGS ficará sob a responsabilidade da Divisão de Bibliotecas (DBIB/PROGRAD) e das bibliotecas de cada um dos *campi* da UFGS.

Art. 11. Cabe à Divisão de Bibliotecas o desenvolvimento de formulários, manuais e padrões de controle de qualidade no que concerne a inserção de dados e a recuperação da informação, assim como o estabelecimento de índices de Recuperação da Informação (precisão, revogação, relevância e cobertura, ou abrangência) e monitoramento destes, visando à criação de dispositivos e iniciativas que auxiliem no controle de qualidade do RD.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

Art. 12. Cabe às Bibliotecas de cada um dos *campi* da UFFS o recebimento, a análise e a inclusão dos arquivos/documentos no RD.

Parágrafo único. Cabe ao Comitê Gestor definir os procedimentos a serem adotados para a tramitação dos arquivos/documentos destinados às Bibliotecas da UFFS.

**CAPÍTULO IV
DOS REQUISITOS**

Art. 13. Os arquivos/documentos a serem submetidos ao RD/UFFS devem estar em um dos seguintes formatos:

- I - Formato PDF, para textos;
- II - Formatos JPEG, para imagem;
- III - Formato JPEG e mp4, para vídeos;
- IV - Formato WAV e mp3, para sonoros.

Art. 14. Os arquivos/documentos devem ser enviados às bibliotecas dos *campi* mediante o preenchimento e assinatura do Termo de Autorização para Publicação Digital no Repositório Digital da UFFS, formulário disponível na página da UFFS.

Art. 15. Os materiais referentes às atividades de apoio educacional (apostilas) ficarão restritas em ambiente virtual de ensino e aprendizagem (Moodle).

Art. 16. Os Trabalhos de Conclusão de Curso de graduação (TCC), Monografias de cursos de especialização, dissertações de mestrado e teses de doutorado defendidas junto aos cursos de graduação e de pós-graduação da UFFS devem, obrigatoriamente, integrar o RD, cabendo ao próprio estudante apresentar a documentação exigida junto ao setor responsável da Biblioteca do *Campus*.

Parágrafo único. Cabe à Biblioteca do *Campus* emitir documento comprobatório da entrega, para que o mesmo seja utilizado no processo de requerimento de diplomação.

Art. 17. Os artigos, livros e demais modalidades de publicação integrarão o RD/UFFS mediante solicitação do interessado.

Art. 18. Os livros e capítulos de livros publicados em editoras comerciais ou que tenham restrições contratuais relativas a direitos autorais ficam desobrigados a integrarem o RD/UFFS.

Art. 19. Os livros e os capítulos de livros publicados pela UFFS devem ser disponibilizados no RD/UFFS, cabendo aos autores a submissão da documentação exigida.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

Art. 20. Ficam desobrigados de depósito no RD os documentos cujo conteúdo integram resultados de pesquisas passíveis de serem patenteadas ou de serem divulgados em livros ou capítulos de livros que serão publicados com fins comerciais.

Art. 21. Os artigos científicos publicados em periódicos impressos ou online poderão integrar o RD/UFFS, devendo ser observado o período de embargo definido pelo periódico ou as cláusulas contratuais que estabelecem restrições.

Art. 22. A publicação das demais modalidades de produção não disciplinadas na presente política será definida pelo Comitê Gestor do Repositório Digital.

**CAPÍTULO V
DOS DIREITOS AUTORAIS**

Art. 23. Os documentos disponibilizados no RD/UFFS são de propriedade e responsabilidade de seus autores.

Art. 24. A política de direitos autorais do RD/UFFS observará a legislação nacional vigente, em particular a Lei nº 9.279/96 e a Lei nº 9.609/98.

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor do Repositório Digital.